

Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL

Em 11 de junho de 2018.

Processo: 48500.002426/2018-21.

Assunto: **Transferência de Controle Societário.**

I – DO OBJETIVO

1. Analisar o pedido de anuência prévia à aquisição originária do controle da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – ELETROPAULO, pela Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A., Interessada, visando à emissão de Despacho decisório.

II – DOS FATOS

2. A Eletropaulo é titular do Contrato de Concessão de Distribuição nº 162/98.

3. Em 16/05/2018, a Interessada protocolou na ANEEL, sob o SIC nº 48513.015281/2018-00, a solicitação de anuência prévia para transferência de controle da Eletropaulo após potencial aquisição de até 100% de suas ações ordinárias.

4. Em 22/05/2018, foi encaminhado à Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT, o Memorando nº 228/2018–SFF/ANEEL para que aquela área se manifestasse se haveria algum impedimento técnico ou legal em relação à operação em questão. A resposta foi encaminhada por meio do Memorando nº 129/2018-SCT/ANEEL, de 30/05/2018 (Sicnet 48526.002491/2018-00), onde foi informado, em suma, que:

- i) *“De acordo com a análise dos documentos disponibilizados pelo documento de referência, não encontramos nenhum óbice técnico quanto ao pleito da Concessionária e nem informações relevantes a reportar.*

III – DA ANÁLISE

5. Conforme consta do processo, o atual controle da Eletropaulo é diluído mediante dispersão de ações não vinculadas por acordos de acionistas, conforme quadro abaixo:

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

FMM

ASSINADO DIGITALMENTE POR ADRIANO CARNEIRO GUIMARAES, FARNEY MARIANO DE MEDEIROS

TICIANA FREITAS DE SOUSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DCF037AA00466E24 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

(Fl. 2 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

Acionista	Ordinárias	% de ordinárias	Total	% no total
BNDSPAR	31.350.329	18,73%	31.350.329	18,73%
AES Holdings Brasil	28.179.237	16,84%	28.179.237	16,84%
União Federal	13.342.642	7,97%	13.342.642	7,97%
Squadra Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	1.706.927	1,02%	1.706.927	1,02%
Squadra Investments – Gestão de Recursos Ltda.	6.744.473	4,03%	6.744.473	4,03%
Ações em tesouraria	3.058.154	1,83%	3.058.154	1,83%
Outros	82.960.525	49,57%	82.960.525	49,57%
Total	167.343.887	100,0%	167.343.887	100,0%

* Informações constantes do Formulário de Referência da Eletropaulo 2018, V. 2.0, apresentado em 17 de abril de 2018, e do Comunicado ao Mercado divulgado em 23 de abril de 2018. Em decorrência da livre negociação das Ações, tais posições podem não refletir a atual situação.

6. Em 5 de abril de 2018, a Energisa S.A. (“Energisa”) divulgou Fato Relevante por meio do qual informou ao Mercado que seu Conselho de Administração aprovou, naquela data, a realização de oferta pública voluntária para aquisição do controle da Eletropaulo, contemplando, ainda, compromisso firme de, caso a oferta seja bem-sucedida e a Energisa adquira o controle da Eletropaulo, aprovar aumento de capital na Eletropaulo no valor de pelo menos R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), garantindo que irá exercer seu direito de preferência e subscrever todas as sobras de ações não subscritas existentes, até atingir o valor total do aumento de capital, conforme Edital publicado em 6 de abril de 2018 (“OPA Energisa”).

7. Em 17 de abril de 2018, a Eletropaulo publicou Fato Relevante acerca (i) da realização de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 58.900.000 (cinquenta e oito milhões e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Eletropaulo, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; e (ii) da celebração de Acordo de Investimento com a Neoenergia S.A. (“Neoenergia”), por meio do qual essa, sujeito a determinadas condições, realizaria investimentos na Eletropaulo mediante a subscrição de ações ao preço de R\$ 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) por ação.

8. Em vista das condições ofertadas pela Energisa e após a publicação de Fato Relevante pela Eletropaulo, em 17 de abril de 2018, a ENEL lançou a OPA Concorrente, nos termos dos artigos 262 da Lei das Sociedades por Ações e 13 da instrução CVM 361, para adquirir até a totalidade das Ações, condicionada à aquisição de, pelo menos, 83.671.944 Ações, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ações (“Quantidade Mínima de Ações”).

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

FMM

ASSINADO DIGITALMENTE POR ADRIANO CARNEIRO GUIMARAES, FARNEY MARIANO DE MEDEIROS

TICIANA FREITAS DE SOUSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DCF037AA00466E24 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



(Fl. 3 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

9. Além disso, a ENEL comprometeu-se a subscrever aumento de capital no montante de, pelo menos, R\$ 1 bilhão, em caso de sucesso da OPA Concorrente, valor que foi ampliado para R\$1,5 bilhão, nos termos do 1º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente, divulgado pela Eletropaulo por meio de Fato Relevante em 19 de abril de 2018, publicado em 20 de abril de 2018.

10. Ainda, em 20 de abril de 2018, a Neoenergia S.A. também lançou OPA concorrente (“OPA Neoenergia”), por meio da qual também fez oferta para adquirir até a totalidade das ações de emissão da Eletropaulo, ao preço de R\$ 29,40, além do compromisso incondicional de aportar R\$ 1,5 bilhão na Eletropaulo, por meio da subscrição de ações no âmbito de um aumento de capital, conforme Edital publicado em 21 de abril de 2018.

11. Já em 24 de abril de 2018, a Eletropaulo divulgou Fato Relevante comunicando que a ENEL havia apresentado o 2º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente, por meio do qual se comprometeu incondicionalmente a aportar os mesmos R\$ 1,5 bilhão também em caso de insucesso da OPA Concorrente ou da OPA Neoenergia, publicado em 25 de abril de 2018.

12. Na sequência, em 25 de abril de 2018, a Eletropaulo divulgou novo Fato Relevante comunicando que a ENEL havia apresentado o 3º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente, por meio do qual aumentou o preço de Aquisição de Ações para R\$ 32,00, publicado em 26 de abril de 2018. Subsequente aos ocorridos, também no dia 25 de abril de 2018 foram publicados dois Fatos Relevantes, por meio dos quais a Eletropaulo a apresentação do primeiro aditamento ao Edital da OPA Neoenergia, anunciando a elevação do preço de Aquisição de Ações para R\$ 32,10, publicado em 26 de abril de 2018.

13. Em 26 de abril de 2018, a Eletropaulo divulgou dois novos Fatos Relevantes, comunicando que a ENEL havia apresentado o 4º e 5º Aditamentos ao Edital da OPA Concorrente, por meio dos quais anunciou-se novamente a elevação do preço de Aquisição de Ações para R\$ 32,20 e o atendimento às exigências apresentadas pela CVM por meio do Ofício nº 103/2018/CVM/SRE/GER-1, respectivamente, publicados em 27 de abril de 2018.

14. Por fim, por meio de Fato Relevante divulgado em 4 de maio de 2018, a Energisa comunicou a revogação da OPA Energisa.

15. Já em 17 de maio de 2018, a Eletropaulo emitiu comunicado ao mercado informando sobre os procedimentos operacionais para o Leilão da Oferta Pública de Aquisição de Ações de Emissão da Eletropaulo.

16. Nos termos da Instrução CVM 361, que determina que o prazo máximo para ocorrer o leilão da OPA Concorrente é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do edital, e considerando decisão do Colegiado da CVM, de 02 de maio de 2018, no âmbito do Processo CVM SEI nº 19957.003818/2018-41, comunicada à ENEL, na mesma data, por meio do Ofício nº 113/2018/CVM/SRE/GER-1, que fixou a realização de leilão conjunto da OPA Energisa, da OPA Concorrente e da OPA Neoenergia para 04 de junho de 2018, conforme prerrogativa prevista no artigo 13-A da Instrução CVM 361 (“Leilão Conjunto”), exigindo-se também o aditamento do Edital para refletir tal procedimento, o que levou à divulgação de novo Fato Relevante pela Eletropaulo em 7 de maio de 2018, comunicando que a ENEL havia apresentado o 6º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente, a OPA

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

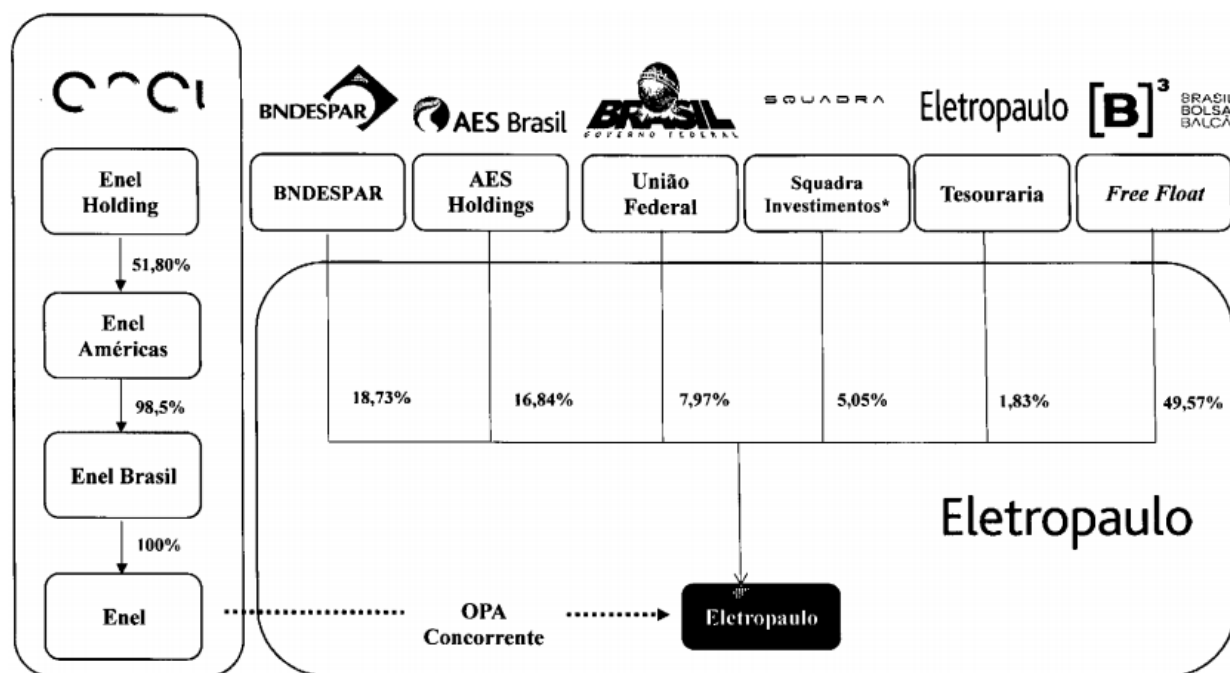


(Fl. 4 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

Concorrente permanecerá válida da data de publicação do Edital, qual seja, 18 de abril de 2018, até a data do leilão, em 04 de junho de 2018, e será direcionada aos detentores das Ações (“Acionistas”).

17. A conclusão da Oferta está condicionada, dentre outras condições, à aquisição de, pelo menos, a Quantidade Mínima de Ações, conforme descrito acima.

18. Para um melhor entendimento da Aquisição de Ações e da visualização dos benefícios advindos desta, ilustra-se a estrutura societária da Eletropaulo, bem como da ENEL, conforme suas configurações anteriores à Oferta:



* A participação da Squadra Investimentos na Eletropaulo é dividida entre dois veículos, conforme a seguir: (i) 1,02%, em Squadra Investimentos Gestão de Recursos Ltda.; e (ii) 4,03%, em Squadra Investments – Gestão de Recursos Ltda.

19. Conforme já descrito, a Eletropaulo não possui controle societário definido. Todavia, em caso de sucesso da OPA Concorrente, a ENEL, subsidiária integral da ENEL Brasil, constituída para deter participação acionária na Eletropaulo, passará a deter ações suficientes da Eletropaulo para a caracterização de seu controle societário.

20. De acordo com os termos e condições estabelecidos no Edital de OPA, os atuais Acionistas deverão, caso decidam aderir à Oferta, vender, ceder e transferir para a ENEL e a ENEL deverá comprar, adquirir e receber dos Acionistas que tenham aderido à Oferta até a integralidade das Ações, livres e desembaraçadas, condicionada à adesão de Acionistas que representem, ao menos, a Quantidade Mínima de Ações.

21. Em caso de sucesso da OPA Concorrente e em cumprimento às demais condições previstas no Edital de OPA, as Ações detidas pelos Acionistas que tenham aderido à Oferta, bem como todos os direitos e deveres a elas inerentes, serão transferidos à ENEL, que será considerada compradora

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

FMM

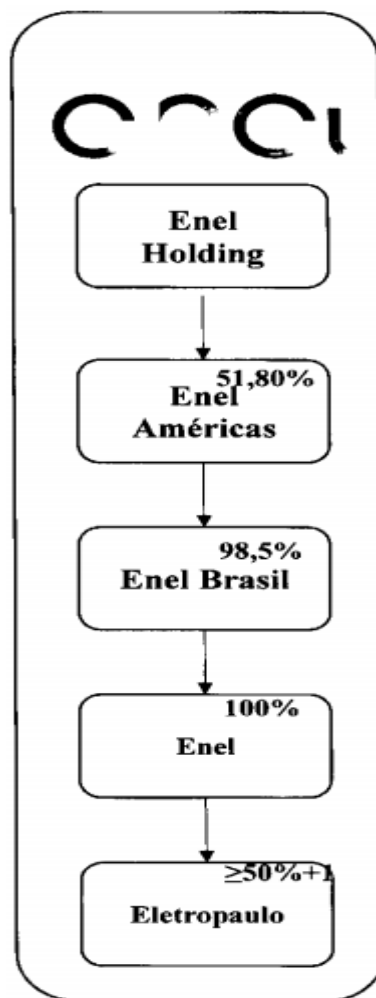


(Fl. 5 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

das Ações, de forma que o capital social votante da Eletropaulo, após a liquidação da Oferta, passará a ter a ENEL, com ao menos 83.671.944 ações, equivalentes à 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações de emissão da Eletropaulo, podendo vir a ser adquirida até a totalidade das Ações, necessariamente se tomando controladora direta e indireta da Eletropaulo.

22. A Interessada informa ainda que a aquisição de controle pela ENEL não comprometerá a capacidade técnica da Eletropaulo. Ainda, a transação possibilitará à Eletropaulo acesso a toda estrutura do Grupo ENEL, e permitirá à Eletropaulo acesso às credenciais do grupo econômico da ENEL, tanto para fins operacionais e técnicos (incluindo sinergias com outros ativos do Grupo ENEL no Brasil), como para fins econômico financeiros (permitindo melhor acesso a recursos próprios e de terceiros, incluindo via mercado de capitais) e, conseqüentemente, permitindo a melhora na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica para os consumidores na área de concessão da Eletropaulo.

23. Para um melhor entendimento da Aquisição de Ações, oportuno ilustrar a estrutura societária da Eletropaulo após o sucesso da Oferta, vide o organograma abaixo:



* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

FMM



(Fl. 6 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

24. A fim de facilitar a análise das etapas envolvidas na Oferta, a Interessada encaminhou o cronograma indicativo da operação com os eventos previstos:

ETAPA	DATA*
Edital da OPA Energisa	06/04/2018
Protocolo do pedido de aprovação prévia do CADE	06/04/2018
Obtenção da anuência prévia do CADE	16/04/2018
Opinião do Conselho de Administração da Eletropaulo acerca da OPA Energisa	16/04/2018
Anúncio do Follow-On (com âncora da Neoenergia)	16/04/2018
Edital da OPA Concorrente (ENEL)	17/04/2018
1º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente (ENEL)	19/04/2018
Edital da OPA Neoenergia	20/04/2018
2º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente (ENEL)	24/05/2018
3º Aditamento ao Edital da OPA Concorrente (ENEL)	25/05/2018
Cancelamento do Follow-On	25/05/2018
1º Aditamento ao Edital da OPA Neoenergia	25/05/2018
4º e 5º Aditamentos ao Edital da OPA Concorrente (ENEL)	26/05/2018
Decisão do Colegiado da CVM (procedimento da Oferta)	02/05/2018
Data-limite para nova OPA concorrente	14/05/2018
Data-limite para interferências compradoras no Leilão Conjunto	24/05/2018
Leilão Conjunto	04/06/2018
Certificado de término	05/06/2018
Liquidação	07/06/2018

25. Com relação ao mérito do pleito, em atendimento ao Art.11, VI, “a” da REN nº 484/2012 a ENEL apresentou todos os documentos requeridos para efetivação da operação pretendida e estão relacionados no Anexo I desta Nota Técnica – NT, sendo considerados satisfatórios para efeito de **Anuência Prévia**¹ nos termos da citada Resolução.

¹ Solicitação ocorrida em 16/05/2018 sob o SIC nº 48513.015281/2018-00, portanto, antes da realização do leilão na B3.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



(Fl. 7 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

26. Ainda em atendimento aos requisitos regulatórios, a regularidade setorial da Eletropaulo foi verificada de ofício, no dia 05/06/2018, conforme Certificado de Adimplemento juntado ao processo.

27. Por fim, registra-se que consta do endereço eletrônico da Eletropaulo na internet o seguinte comunicado:

A Enel adquiriu 73,4% das ações da Eletropaulo em leilão realizado ontem (dia 4/6/2018), na B3, em São Paulo (SP). Todos os detalhes dessa transação podem ser vistos no Fato Relevante divulgado pela companhia, no link <http://ri.eletropaulo.com.br>

28. Embora não afete o mérito dos requisitos regulatórios que subsidiaram as análises do caso em questão, a Interessada deverá protocolar o diagrama definitivo do grupo econômico que simule a situação pós-operação, em atendimento ao item 3 do anexo da REN nº 484/2012. A atipicidade da operação requer que este protocolo seja efetivado *a posteriori*, inclusive considerando que o percentual final de aquisição somente será conhecido após 4/7/2018, prazo final para que para que os acionistas remanescentes vendam as ações nas mesmas condições da Oferta Pública de Ações realizada no dia 4/6/2018.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

29. Esta Nota Técnica fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.987, de 13/02/1995; Lei nº 9.427, de 26/12/1996; Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002; Resolução Normativa nº 484, de 17/4/2012 e Contrato de Concessão de Distribuição nº 162/98.

V – DA CONCLUSÃO

30. De acordo com a análise efetuada pela SFF, não se vislumbram óbices à operação pleiteada.

VI – DA RECOMENDAÇÃO

31. Recomenda-se a aprovação do presente pedido de anuência, na forma da minuta do Despacho anexa.

FARNEY MARIANO DE MEDEIROS
Especialista em Regulação – SFF/ANEEL

ADRIANO CARNEIRO GUIMARÃES
Especialista em Regulação – SFF/ANEEL

De acordo:

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fl. 8 da Nota Técnica nº 100/2018–SFF/ANEEL, de 11/06/2018)

Anexo I – Documentos apresentados pela Enel Brasil S.A. e Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A. (REN nº 484/2012).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REQUISITO	
		OBRIGATÓRIO	ATENDIDO
1	Ato constitutivo vigente.	SIM.	SIM.
2	Acordo de Sócios.	CONFORME O CASO.	N/A
3	Diagrama do grupo econômico.	SIM.	SIM.
4	Termo de Anuência e Submissão aos Termos da Delegação Vigente.	SIM.	SIM.
5	Demonstrações contábeis do último exercício.	SIM	SIM
6	Nada consta em Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial.	SIM.	SIM.
7	Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	SIM.	SIM.
8	Cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual.	CONFORME O CASO	SIM.
9	Cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal.	CONFORME O CASO	SIM.
10	Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	SIM.	SIM.
11	Certidão dos Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro.	SIM.	SIM.
12	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	SIM.	SIM.
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com mesmos efeitos da CNDT.	SIM	SIM
14	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais.	CONFORME O CASO	SIM
15	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.	CONFORME O CASO	SIM.
16	Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.	SIM	SIM
17	Relatório que demonstre a capacidade econômica e financeira da pretensa controladora	SIM	SIM

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

FMM

ASSINADO DIGITALMENTE POR ADRIANO CARNEIRO GUIMARAES, FARNEY MARIANO DE MEDEIROS

TICIANA FREITAS DE SOUSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DCF037AA00466E24 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

